



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.736/05**

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no valor de R\$ 29.867,10 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) com as seguintes classificações:

12 365 1202 1900 - Indenizações por Desapropriação de Imóveis

4490 93 - Indenizações e Restituições

Valor \_\_\_\_\_ R\$ 29.867,10

**Parágrafo único** - O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado para indenizar desapropriação efetuada em imóvel particular, objetivando a construção de escola infantil e quadra poliesportiva no bairro Ponte Chave.

**Art. 2º** - São recursos para abertura do crédito especial, as anulações parciais das dotações consignadas no orçamento vigente nos termos do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com as seguintes classificações:

12 361 1203 1069 - Aquisição de Imóveis

4490 51 - Obras e Instalações

Valor \_\_\_\_\_ R\$ 15.000,00

25 752 2005 1037 - Extensão de Redes de Eletrificação Rural

4490 51 - Obras e Instalações

Valor \_\_\_\_\_ R\$ 5.000,00

13 812 2704 1066 - Quadra Esportiva Bairro Crespo

4490 51 - Obras e Instalações

Valor \_\_\_\_\_ R\$ 9.867,10

TOTAL DAS ANULAÇÕES \_\_\_\_\_ R\$ 29.867,10

**Art. 3º** - Fica igualmente autorizada a inclusão das unidades orçamentárias, dos programas e projetos, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 1.603/01, de 15/12/2001 e na Lei Municipal nº 1.706/04, de 12/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de julho de 2005.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de julho de 2005.  
\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.